

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CCD DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

- APOIO PARA ATIVIDADES A DESENVOLVER NA QUADRA NATALÍCIA 2022 -

Considerando que:

O CCD é uma Associação sem fins lucrativos, criada pelos trabalhadores do Município de Vila Nova de Gaia, que visa a prestação de serviços na área social, educativa, cultural, recreativa e desportiva, promovendo a cultura e a qualidade de vida saudável dos seus associados;

O CCD vai levar a efeito um conjunto de iniciativas integradas na quadra natalícia;

Face ao sucesso alcançado com a iniciativa conjunta na época natalícia nos anos anteriores, e face à situação difícil que o comércio local continua a enfrentar, o apoio municipal às iniciativas a desenvolver pelo CCD têm, uma vez mais, um impacto direto na revitalização do comércio local nesta época natalícia;

Enquanto associação sem fins lucrativos, o CCD carece do apoio financeiro do Município para a prossecução das suas atividades, porquanto os valores das suas receitas próprias - quotas dos seus Associados - se revelam manifestamente insuficientes para o efeito;

Nos termos da alínea p) do nº1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivas famílias.

Assim, entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da

alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

**CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 504 215 540, com sede na Rua General Torres, n.º 1101 – Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo presidente e tesoureiro da direção, Arqt.º Serafim José Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, respetivamente, doravante designado por **CCD** ou segundo outorgante.

E, em conjunto, designado por Partes.

É celebrado, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, o presente Acordo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

O presente Acordo tem por objeto a definição do apoio a conceder pelo Município de Vila Nova de Gaia ao CCD, para as diversas iniciativas a terem lugar durante a época natalícia, assim como os moldes em que o mesmo é efetuado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO)**

No âmbito da cláusula anterior, o Município compromete-se a:

- a) A atribuir ao segundo outorgante uma comparticipação financeira de € 191.680,00 € (cento e noventa e um mil e seiscentos e oitenta euros), a ser paga até 30 dias após a assinatura do presente Acordo.
- b) Prestar apoio logístico à concretização do apoio aos trabalhadores da Câmara Municipal, designadamente com a criação do voucher mencionado na al. a) da cláusula seguinte.

84.  
funções  
JP

### CLÁUSULA TERCEIRA (OBRIGAÇÕES DO CCD)

1. No âmbito do presente Acordo, o CCD assume as seguintes obrigações:
  - a) Afetar a comparticipação financeira a que se refere o presente Acordo à atribuição de um voucher de € 20,00 (vinte euros) aos filhos dos trabalhadores da Câmara Municipal com idade até 10 anos (inclusive) a ser utilizado, exclusivamente, no comércio sediado em Vila Nova de Gaia;
  - b) Afetar a comparticipação financeira a que se refere o presente Acordo à atribuição de um voucher de € 40,00 (quarenta euros) aos trabalhadores da Câmara Municipal a ser utilizado, exclusivamente, no comércio sediado em Vila Nova de Gaia;
  - c) Organizar e promover a festa de Natal 2022;
  - d) Pautar a sua atuação, na gestão do apoio concedido pelo Município no quadro do presente Acordo, por critérios de economicidade, diligência e transparência e interesse público;
  - e) Apresentar até 31 de maio de 2023, um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Acordo.

### CLÁUSULA QUARTA (ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pelo Município de V. N. de Gaia através do Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Dra. Célia Correia.

### CLÁUSULA QUINTA (INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo implica a devolução o pagamento da verba atribuída e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

## CLÁUSULA SEXTA

### (VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao integral cumprimento das obrigações do segundo outorgante.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### (LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 25 de novembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo CCD

O Presidente da Direção

Arq.º Serafim José Castro Silva

O Tesoureiro da Direção

Jorge Afonso Moreira Lopes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 21 de novembro de 2022;
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor, Classificação da despesa: TCCD/02/040701, Red n.º 2022/5199